



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 406/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Mauro Aranha, agricultor, uma área de terras com 1.100,00 M² (um mil e cem metros quadrados) discriminada pelo lote nº 11, da Quadra nº 356, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Frente : para a via de acesso ao Parque de Exposição, com 20,00 M. Fundo: confrontando com o lote nº 13, com 20,00 M., Lado Direito: confrontando com o lote nº 07, com 55,00 M., Lado Esquerdo: confrontando com o lote nº 12, com 55,00 M.

§ 1º- A área de terras mencionada no "caput" deste artigo será destinada à construção de um prédio para implantação de uma máquina para beneficiamento de arroz, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, a contar-se da data de outorga da Escritura.

§ 2º- O beneficiado deverá dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei, legalizar sua inscrição junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual, bem como o Alvará de Licença para localização e funcionamento.

§ 3º- A Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 4º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras mencionada nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) do mês de maio de 1.988.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei: 010/88
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Naviaí, sob n.º 678
de 18/05/1988
Diucorças
(al. Responsável)